



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA LAR
Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
“Casa da Criança”

Lei de Criação nº. 2.458 de 03 de dezembro de 2013



AÇÕES E METAS DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA - CASA LAR
MÊS DE REFERÊNCIA: JULHO 2021

Ação:	Como foi realizado:	Observação:
1. Reuniões com as cuidadoras em espaço amplo;	Não houve reuniões durante esse período.	
2. Suspende temporariamente as visitas aos acolhidos, incluindo visitas de familiares. Nesse caso, as famílias e os acolhidos devem ser informados do motivo de tal restrição, de que a restrição será temporária – apenas enquanto durar a calamidade em saúde pública;	Em cumprimento a esta ação, na data de 08/07/2021, foi enviado ofício para Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), contendo a proposição de alteração do Plano Municipal de Contingência, havendo a aprovação em 15/07/2021. Desta forma, as visitas de modo presencial tiveram início no dia 20/07/2021, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança, sendo realizada todas as medidas de prevenção ao Covid-19, na sala da equipe técnica e ao ar livre.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA LAR
Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
“Casa da Criança”

Lei de Criação nº. 2.458 de 03 de dezembro de 2013



3. Suspender às visitas a unidade de pessoas estranhas ao serviço;	As visitas na Instituição permanecem suspensas e em decorrência disso tem sido realizada no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança, com todas as medidas de prevenção ao Covid-19, e as ligações por vídeo chamadas continuam sendo feitas.	
4. Viabilizar e incentivar formas de contato com familiares e amigos, por meio da utilização de recursos tecnológicos (chamadas telefônicas, mensagens de WhatsApp, mensagens de áudios, fotos, vídeos, etc.);	A equipe técnica incentivou o contato com familiares, por meio de agendamento de ligações telefônicas e visitas presenciais, de modo a fortalecer os vínculos afetivos. Até o momento esta ação tem sido possível diante o uso dos próprios aparelhos celulares da equipe técnica. A equipe técnica realizou visitas domiciliares e atendimentos psicossociais com o objetivo de reintegração familiar e fortalecimentos dos vínculos afetivos.	A equipe técnica faz o contato com o familiar e realiza o agendamento.
5. Visitas de pessoas autorizadas pelo Poder Judiciário;	Não houve visitas autorizadas pelo Poder Judiciário.	
6. Caminhadas no teor de atividade física;	Após o cumprimento do período de isolamento do Covid-19, os acolhidos retomaram as práticas de atividades físicas no Ginásio de Esportes, havendo orientação e acompanhamento de um profissional específico da área.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA LAR
Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
“Casa da Criança”

Lei de Criação nº. 2.458 de 03 de dezembro de 2013



7. Atividades de lazer em espaço amplo entre os acolhidos e funcionários da escala do serviço;	Após o cumprimento do período de isolamento do Covid-19, os acolhidos realizaram atividades de lazer no Centro de Convivência de Idosos (CCI) e no campinho.	
8. Ida dos acolhidos em consultas médicas, psicológicas e ou outras;	Os acolhidos foram conduzidos em tais atividades pela chefe de divisão e em algumas situações por membro da equipe técnica.	
9. Ida dos acolhidos em oficinas propostas pelo CAPS e outras com teor terapêutico;	Não houve a participação de acolhidos em atividades desse teor durante esse período.	
10. Evitar beijos e abraços entre os profissionais e acolhidos;	Houve momentos em que não foi possível evitar demonstrações de afetos, entretanto, foi reforçada a orientação sobre outras formas de expressão e motivados gestos e verbalizações.	
11. Manter ventilação natural no ambiente, abrindo janelas para a circulação do ar;	Esta ação foi orientada e supervisionada pela chefe de divisão.	
12. Orientar a lavagem correta das mãos com água e sabão;	Esta ação foi orientada e supervisionada pela chefe de divisão.	
13. Comunicar imediatamente a Chefe de Divisão da Casa-lar se o acolhido apresentar sintomas de resfriado, gripe ou sintomas similares ao COVID-19;	Devido à apresentação de sintomas Covid-19 na Instituição. A Secretaria Municipal de Saúde realizou um quarto teste Covid-19 em todos os acolhidos e	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA LAR
Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
“Casa da Criança”

Lei de Criação nº. 2.458 de 03 de dezembro de 2013



	funcionários, com data em 02/07/2021, havendo 1 (um) caso com permanência de positivo. Mediante a situação o período de isolamento foi seguido conforme orientação de profissional de saúde e gestora municipal de assistência social.	
14. Limpar e desinfetar os ambientes e objetos com produtos de limpeza como álcool 70%, água e sabão/detergente ou desinfetante água sanitária;	Esta ação foi orientada e supervisionada pela chefe de divisão.	
15. Reforçar os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios, equipamentos e ambientes;	Esta ação foi orientada e supervisionada pela chefe de divisão.	
16. Participação de atividades religiosas;	Não houve a participação de acolhidos em atividades religiosas. Por conta das deliberações da reunião do dia 18/03/2021.	

Andirá, 13 de setembro de 2021.

Glaysy Ap. Picolo Coimbra Botega
Assistente Social – CRESS 2105-11ªR-PR

Simone Godoi Audi de Mello
Psicóloga – CRP 08/1773